



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 386 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969.

"Contrato de prestação de serviços da senhora Valdomira Franco Dal  
Cin Fernandes"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de  
Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica contratada em caráter provisório pa-  
ra exercer o cargo de Servente da Prefei-  
tura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais median-  
te o Padrão A, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título  
de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir  
desta data, com efeito retroativo a partir  
de 1º de setembro de 1969 e com vigência até 31 de dezembro de 1969,  
de conformidade com a cláusula contratual que fica fazendo parte in-  
tegrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1969.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretariada Prefeitura Muni-  
cipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e a senhora Valdomira Franco Dalcin Fernandes, para o fim que nele se declara.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado neste ato CONTRATANTE, e de outro lado a senhora VALDOMIRA FRANCO DALCIN FERNANDES, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE contrata os serviços da senhora VALDOMIRA FRANCO DALCIN FERNANDES, para exercer o cargo de Servente da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão A, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968.

II - A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1969 e até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº 386, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do contratado, caberá aviso prévio de cinco dias ao contratante.

IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1969.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Valdomira Franco Dalcin Fernandes  
VALDOMIRA FRANCO DALCIN FERNANDES  
Contratada

Testemunhas: 1ª